



**DECRETO Nº 124, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**CONCEDE BONIFICAÇÃO TRANSITÓRIA POR  
PREMIAÇÃO AOS SERVIDORES COMPONENTES  
DA EQUIPE PARTICIPANTE DO PROGRAMA  
PROESAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO que o PROESAM é um Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios, criado pela Lei Estadual nº 11.255/2021.

CONSIDERANDO o Contrato de Adesão Voluntária ao PROESAM nº 010/2022, firmado entre o Município de Atílio Vivacqua e o Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA).

CONSIDERANDO que o Município de Atílio Vivacqua-ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente cumpriu todas as metas do primeiro interstício do contrato de Adesão Voluntária PROESAM nº 010/2022, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente que é o órgão responsável pela deliberação de aprovação das metas, fazendo jus ao incentivo referente ao PROESAM.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido conforme disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº 1.323/2023 a bonificação transitória por premiação aos servidores componentes de equipe técnica participante do programa PROESAM, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Alcenil Gomes Moreira, matrícula 13898



|  |
|--|
| Danieli Almeida Barros, matrícula 11231          |
| Danielle da Silva Marques, matrícula 8234        |
| Eliziane Gava Gomes, matrícula 160846            |
| Jania Aparecida Molon Santos, matrícula 13944    |
| João Abreu Machado, matrícula 161132             |
| Leandro dos Reis Monteiro, matrícula 8663        |
| Petrus Antonius Souza Ferreira, matrícula 160841 |

**Art. 2º.** Fica concedido o valor de R\$ 5.123,30 (cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos) para cada participante da Equipe, conforme deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMASA em Ata de Reunião Ordinária no dia 28/03/2023, a ser pago em parcela única no mês de abril de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

*Prefeito Municipal*